

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 394, de 2014

1

Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986	Projeto de Lei do Senado nº 394, de 2014
	Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro da Aeronáutica), para possibilitar a transferência de bilhete aéreo entre passageiros.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 , passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
Art. 228. O bilhete de passagem terá a validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua emissão.	
	“ Art. 228-A. O bilhete é pessoal e poderá ser transferido, de uma pessoa a outra, sujeitando-se, exclusivamente, às regras e restrições que o transportador lhe impuser, bem como às exigências estipuladas pela autoridade aeronáutica com relação à identificação do passageiro.”
Art. 229. O passageiro tem direito ao reembolso do valor já pago do bilhete se o transportador vier a cancelar a viagem.	
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

